CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 19.364 **Data** 07.08.95

Projeto de LEI Nº 21/95

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1516, de 21 de outubro de 1992.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 08/08/95 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por_____ **a**_____ **votos**

Rejeitado por_____ **a**_____ **votos**

Pompéia, _____/_____/_____

Presidente

Aprovado por_____ **a**_____ **votos**

Rejeitado por_____ **a**_____ **votos**

Pompéia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações: Rejeitado nas Comissões

Lei N.o **de**_____/_____/_____

Arquivado em_____/_____/_____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. Nº 374/95

G.P.

Pompéia, 12 de julho de 1995

Senhor Presidente:

P.L. 21/95

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1516, de 21 de outubro de 1992", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A Lei nº 1516, aprovada por essa Casa de Leis, dispõe sobre a doação de área à firma Funilaria e Pintura Irmãos Devito, para o fim específico de construção de suas instalações, concedendo prazo de dois anos da data da doação para a execução da obra, cujo vencimento se deu em 21 de outubro de 1994.

Embora a donatária tivesse interesse na edificação de suas instalações, isso não foi possível em virtude da perfuração do poço profundo que está sendo executada na área doada, conforme já é do conhecimento de todos os vereadores.

Por essa razão, vimos propor a dilação de prazo por mais dois anos, a contar da data do termo final da perfuração a fim de não prejudicar a donatária.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 19364
07 08 95

Ao Senhor
SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1516, de 21 de outubro de 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1516, de 21 de outubro de 1992, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O prazo constante no "caput" deste artigo será computado a partir do termo final da perfuração do poço profundo executada na área doada."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE JULHO DE 1995

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº _____ de ___/___/___
devito

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PROCESSO Nº 19.364/95

Projeto de Lei nº 21/95

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1516, de 21 de outubro de 1992.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional. Quanto ao mérito somos contrários, pois a empresa que recebeu a doação de um terreno da Prefeitura não pode ficar eternamente à espera da conclusão da perfuração do poço profundo para dar início à construção de um prédio destinado a uma atividade de prestação de serviços. E, legalmente, a doação da área à firma Funilaria e Pintura Irmãos Devito já prescreveu, com o imóvel retornando ao patrimônio do Município. No caso só resta ao Executivo oferecer outra área aos irmãos Devito para a construção do prédio que irá abrigar a sua oficina de funilaria e pintura.

Pela rejeição.

Sala das Comissões,
Em 13 de dezembro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Relator